



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2009**

### **Mirim Doce**

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| INTRODUÇÃO .....  | 4  |
| ANÁLISE .....   | 5  |
| A.1 - Planejamento.....   | 5  |
| A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....                                | 6  |
| A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....   | 6  |
| A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....                                | 6  |
| A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....            | 6  |
| A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....                                | 7  |
| A.1.3 - Orçamento Anual .....   | 7  |
| A.2 - Execução Orçamentária .....   | 9  |
| A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....                              | 9  |
| A.2.2 - Receita .....   | 10 |
| A.2.3 - Despesas .....  | 15 |
| A.3 - Análise Financeira .....  | 19 |
| A.3.1 - Movimentação Financeira .....   | 19 |
| A.4 - Análise Patrimonial .....   | 20 |
| A.4.1 - Situação Patrimonial .....  | 20 |
| A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....                               | 22 |
| A.4.3 - Variação Patrimonial .....  | 23 |
| A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....                                  | 24 |
| A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa .....                                   | 26 |
| A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....       | 26 |
| A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ..... | 27 |

|  |    |
|--|----|
| A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)..... | 31 |
| A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....  | 33 |
| A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....   | 35 |
| A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo .....  | 38 |
| A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....   | 38 |
| A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....   | 38 |
| A.7 - Do Controle Interno .....  | 40 |
| CONCLUSÃO.....   | 42 |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>PROCESSO</b>     | <b>PCP-10/00069491</b>                                   |
| <b>UNIDADE</b>      | Município de <b>Mirim Doce</b>                           |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  | Sra. Maria Luiza Kestring Liebsch - Prefeito Municipal   |
| <b>INTERESSADO</b>  | Sra. Maria Luiza Kestring Liebsch - Prefeito Municipal   |
| <b>ASSUNTO</b>      | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009 |
| <b>RELATÓRIO N°</b> | 2.401/2010   |

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Mirim Doce** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00069491**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4460/2010, de 04/03/2010, bem como bimestralmente,

por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/11/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 21/12/2005, resultando na Lei nº 496/2005, de 29/11/2005, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 12/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 22/10/2008, resultando na Lei nº 579/2008, de 24/10/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 18/12/2008, resultando na Lei nº 581/2008, de 18/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 5.889.000,00 e fixou a despesa em R\$ 5.889.000,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 06/07/2005 e 15/02/2006, nas dependências do Paço Municipal, Centro de Múltiplo uso, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 15/08/2008, nas dependências da Câmara de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 15/08/2008, nas dependências da Câmara de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

## **A.1.3 - Orçamento Anual**

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 581/2008, de 18/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 5.889.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **20.000,00**, que corresponde a **0,34%** do orçamento.

### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

| Descrição                        | Valor (R\$)         |
|----------------------------------|---------------------|
| <b>Créditos Orçamentários</b>    | <b>5.889.000,00</b> |
| Ordinários                       | 5.869.000,00        |
| Reserva de Contingência          | 20.000,00           |
| <b>(+) Créditos Adicionais</b>   | <b>4.238.499,02</b> |
| Suplementares                    | 4.236.599,02        |
| Especiais                        | 1.900,00            |
| <b>(-) Anulações de Créditos</b> | <b>1.363.051,74</b> |
| Orçamentários/Suplementares      | 1.363.051,74        |
| <b>(=) Créditos Autorizados</b>  | <b>8.764.447,28</b> |

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

| Recursos para abertura de créditos adicionais | Valor (R\$)         | %             |
|---|---------------------|---------------|
| Recursos de Excesso de Arrecadação            | 2.862.067,87        | 67,53         |
| Recursos de Anulação de Créditos Ordinários   | 1.363.051,74        | 32,16         |
| Superávit Financeiro                          | 13.379,41           | 0,32          |
| <b>T O T A L</b>                              | <b>4.238.499,02</b> | <b>100,00</b> |

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 4.238.499,02**, equivalendo a **71,97%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **99,96 %** e os especiais **0,04%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.363.051,74**, equivalendo a **23,15%** das dotações iniciais do orçamento.

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).



## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

|   | Previsão/Autorização | Execução          | Diferenças   |
|---|----------------------|-------------------|--------------|
| RECEITA                                   | 5.889.000,00         | 7.187.660,07      | 1.298.660,07 |
| DESPESA                                   | 8.764.447,28         | 6.918.125,66      | 1.846.321,62 |
| <b>Superávit de Execução Orçamentária</b> |                      | <b>269.534,41</b> |              |

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

| RECEITAS                  | EXECUÇÃO            |
|---------------------------|---------------------|
| Da Prefeitura             | 5.547.774,64        |
| Das Demais Unidades       | 1.639.885,43        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b> | <b>7.187.660,07</b> |
| <b>DESPESAS</b>           |                     |
| Da Prefeitura             | 5.286.989,72        |
| Das Demais Unidades       | 1.631.135,94        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b> | <b>6.918.125,66</b> |
| <b>SUPERÁVIT</b>          | <b>269.534,41</b>   |

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 269.534,41**, correspondendo a **3,75%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 269.534,41** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 260.784,92** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 8.749,49**.

## **Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado**

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 260.784,92**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 5.547.774,64** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.359.048,24**), e a Despesa Realizada **R\$ 5.286.989,72**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **3,63%** da Receita Arrecadada do Município e **4,70%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 260.784,92**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

### **A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário**

| <b>UNIDADES</b>        | <b>RESULTADO</b> | <b>VALORES R\$</b> |
|------------------------|------------------|--------------------|
| <b>PREFEITURA</b>      | <b>SUPERÁVIT</b> | <b>260.784,92</b>  |
| <b>DEMAIS UNIDADES</b> | <b>SUPERÁVIT</b> | <b>8.749,49</b>    |
| <b>TOTAL</b>           | <b>SUPERÁVIT</b> | <b>269.534,41</b>  |

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 269.534,41** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 260.784,92**, sendo  **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 8.749,49**.

### **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

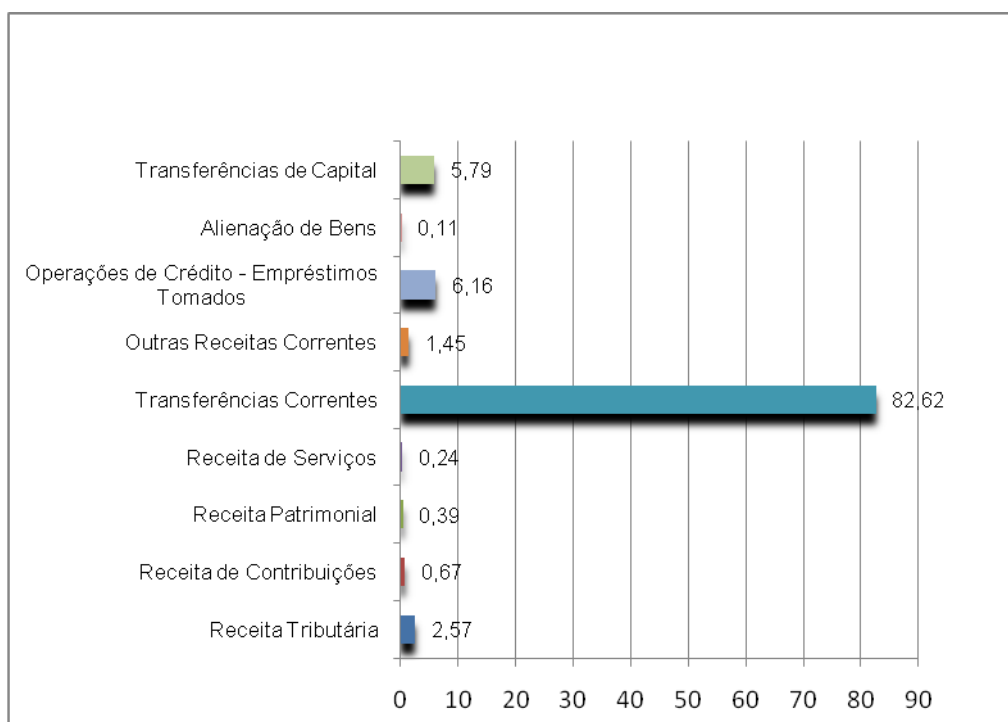
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.187.660,07**, equivalendo a **122,05 %** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

| RECEITA POR ORIGEM                         | 2007                |               | 2008                |               | 2009                |               |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|  | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             |
| Receita Tributária                         | 112.355,90          | 2,16          | 143.488,81          | 2,25          | 184.737,60          | 2,57          |
| Receita de Contribuições                   | 27.988,20           | 0,54          | 48.494,52           | 0,76          | 48.474,50           | 0,67          |
| Receita Patrimonial                        | 13.775,19           | 0,26          | 14.668,20           | 0,23          | 27.875,63           | 0,39          |
| Receita de Serviços                        | 25.993,79           | 0,50          | 65.886,95           | 1,03          | 17.350,62           | 0,24          |
| Transferências Correntes                   | 4.725.763,55        | 90,72         | 5.605.967,57        | 88,06         | 5.938.716,64        | 82,62         |
| Outras Receitas Correntes                  | 227.667,03          | 4,37          | 153.495,28          | 2,41          | 104.416,66          | 1,45          |
| Operações de Crédito - Empréstimos Tomados | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 442.581,44          | 6,16          |
| Alienação de Bens                          | 0,00                | 0,00          | 62.855,00           | 0,99          | 7.680,00            | 0,11          |
| Transferências de Capital                  | 75.360,81           | 1,45          | 271.228,75          | 4,26          | 415.826,98          | 5,79          |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>         | <b>5.208.904,47</b> | <b>100,00</b> | <b>6.366.085,08</b> | <b>100,00</b> | <b>7.187.660,07</b> | <b>100,00</b> |

### Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



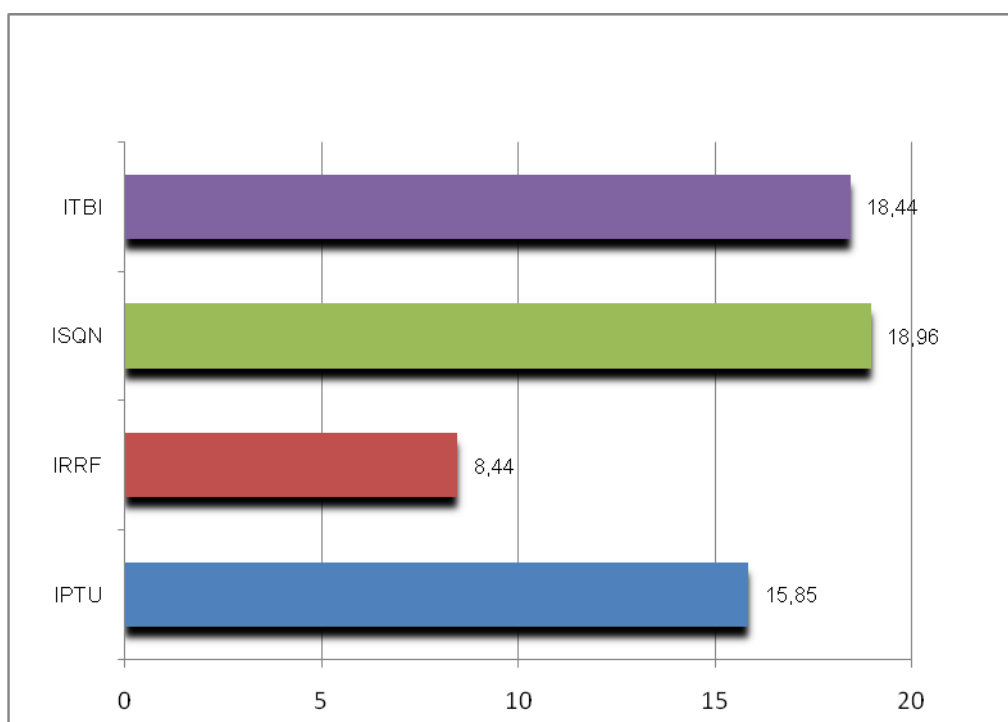
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

| RECEITA TRIBUTÁRIA                 | 2007              |               | 2008              |               | 2009              |               |
|------------------------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|
|                                    | Valor (R\$)       | %             | Valor (R\$)       | %             | Valor (R\$)       | %             |
| Receita de Impostos                | 98.214,92         | 87,41         | 127.168,64        | 88,63         | 113.968,14        | 61,69         |
| IPTU                               | 42.933,24         | 38,21         | 45.145,38         | 31,46         | 29.282,36         | 15,85         |
| IRRF                               | 21.587,71         | 19,21         | 24.066,02         | 16,77         | 15.586,23         | 8,44          |
| ISQN                               | 27.176,39         | 24,19         | 52.101,83         | 36,31         | 35.031,18         | 18,96         |
| ITBI                               | 6.517,58          | 5,80          | 5.855,41          | 4,08          | 34.068,37         | 18,44         |
| Taxas                              | 14.140,98         | 12,59         | 16.320,17         | 11,37         | 57.930,63         | 31,36         |
| Contribuições de Melhoria          | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00          | 12.838,83         | 6,95          |
| <b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b> | <b>112.355,90</b> | <b>100,00</b> | <b>143.488,81</b> | <b>100,00</b> | <b>184.737,60</b> | <b>100,00</b> |

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES   | 2009                |               |
|--|---------------------|---------------|
|  | Valor (R\$)         | %             |
| Contribuições Econômicas   | 48.474,50           | 0,67          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 48.474,50           | 0,67          |
| <b>Total da Receita de Contribuições</b>                             | <b>48.474,50</b>    | <b>0,67</b>   |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>                                   | <b>7.187.660,07</b> | <b>100,00</b> |

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS  | 2007                |              | 2008                |              | 2009                |              |
|--|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|  | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>4.725.763,55</b> | <b>90,72</b> | <b>5.605.967,57</b> | <b>88,06</b> | <b>5.938.716,64</b> | <b>82,62</b> |
| <b>Transferências Correntes da União</b>                               | <b>3.015.897,13</b> | <b>57,90</b> | <b>3.556.805,55</b> | <b>55,87</b> | <b>3.577.158,56</b> | <b>49,77</b> |
| Cota-Parte do FPM  | 3.261.322,07        | 62,61        | 3.966.791,73        | 62,31        | 3.819.082,59        | 53,13        |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM                   | (542.696,92)        | (10,42)      | (696.745,99)        | (10,94)      | (732.930,35)        | (10,20)      |
| Cota do ITR  | 5.241,46            | 0,10         | 4.433,56            | 0,07         | 7.879,49            | 0,11         |
| (-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR | (348,95)            | (0,01)       | (589,21)            | (0,01)       | (1.575,86)          | (0,02)       |

|  |                     |               |                     |               |                     |               |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96                             | 14.014,48           | 0,27          | 13.806,49           | 0,22          | 14.767,52           | 0,21          |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96         | (2.495,44)          | (0,05)        | (2.530,69)          | (0,04)        | (2.742,83)          | (0,04)        |
| Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais              | 33.972,16           | 0,65          | 48.138,09           | 0,76          | 38.973,52           | 0,54          |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União) | 102.068,11          | 1,96          | 112.398,69          | 1,77          | 179.683,83          | 2,50          |
| Transferência de Recursos do FNAS  | 16.180,49           | 0,31          | 24.787,62           | 0,39          | 20.907,67           | 0,29          |
| Transferências de Recursos do FNDE   | 64.307,62           | 1,23          | 70.720,70           | 1,11          | 92.595,32           | 1,29          |
| Outras Transferências da União   | 64.332,05           | 1,24          | 15.594,56           | 0,24          | 140.517,66          | 1,95          |
| <b>Transferências Correntes do Estado</b>  | <b>1.247.873,41</b> | <b>23,96</b>  | <b>1.449.552,96</b> | <b>22,77</b>  | <b>1.584.028,84</b> | <b>22,04</b>  |
| Cota-Parte do ICMS   | 1.314.528,14        | 25,24         | 1.595.108,32        | 25,06         | 1.787.939,37        | 24,88         |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS                                      | (212.933,70)        | (4,09)        | (294.460,50)        | (4,63)        | (357.347,43)        | (4,97)        |
| Cota-Parte do IPVA   | 75.809,54           | 1,46          | 68.784,04           | 1,08          | 90.307,58           | 1,26          |
| (-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA   | (5.410,50)          | (0,10)        | (9.169,18)          | (0,14)        | (18.106,63)         | (0,25)        |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação   | 35.882,89           | 0,69          | 38.580,98           | 0,61          | 29.998,67           | 0,42          |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                      | 10.079,26           | 0,19          | 13.873,29           | 0,22          | 9.758,37            | 0,14          |
| Outras Transferências do Estado  | 29.917,78           | 0,57          | 36.836,01           | 0,58          | 41.478,91           | 0,58          |
| <b>Transferências Multigovernamentais</b>  | <b>461.993,01</b>   | <b>8,87</b>   | <b>599.609,06</b>   | <b>9,42</b>   | <b>702.529,24</b>   | <b>9,77</b>   |
| Transferências de Recursos do FUNDEB   | 461.993,01          | 8,87          | 599.609,06          | 9,42          | 702.529,24          | 9,77          |
| <b>Transferências de Convênios</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>75.000,00</b>    | <b>1,04</b>   |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>   | <b>75.360,81</b>    | <b>1,45</b>   | <b>271.228,75</b>   | <b>4,26</b>   | <b>415.826,98</b>   | <b>5,79</b>   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>  | <b>4.801.124,36</b> | <b>92,17</b>  | <b>5.877.196,32</b> | <b>92,32</b>  | <b>6.354.543,62</b> | <b>88,41</b>  |
| <b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>   | <b>5.208.904,47</b> | <b>100,00</b> | <b>6.366.085,08</b> | <b>100,00</b> | <b>7.187.660,07</b> | <b>100,00</b> |

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 46.077,06**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE<br>DÍVIDA ATIVA | 2007             |               | 2008             |               | 2009             |               |
|---|------------------|---------------|------------------|---------------|------------------|---------------|
|   | Valor (R\$)      | %             | Valor (R\$)      | %             | Valor (R\$)      | %             |
| Receita da Dívida Ativa Tributária          | 28.003,88        | 100,00        | 28.018,29        | 100,00        | 46.077,06        | 100,00        |
| <b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>     | <b>28.003,88</b> | <b>100,00</b> | <b>28.018,29</b> | <b>100,00</b> | <b>46.077,06</b> | <b>100,00</b> |

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 442.581,44**, correspondendo a **6,16%** dos ingressos auferidos.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.918.125,66**, equivalendo a **78,93%** da despesa autorizada.

### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO     | 2007                |               | 2008                |               | 2009                |               |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                   | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             | Valor (R\$)         | %             |
| 01-Legislativa                    | 337.144,44          | 6,53          | 266.657,41          | 3,81          | 347.867,68          | 5,03          |
| 04-Administração                  | 726.537,12          | 14,06         | 941.199,00          | 13,46         | 1.131.705,90        | 16,36         |
| 08-Assistência Social             | 183.105,29          | 3,54          | 164.199,43          | 2,35          | 271.915,59          | 3,93          |
| 10-Saúde                          | 1.228.253,48        | 23,77         | 1.280.172,52        | 18,31         | 1.283.268,26        | 18,55         |
| 12-Educação                       | 1.330.516,83        | 25,75         | 1.874.530,13        | 26,81         | 1.722.311,59        | 24,90         |
| 13-Cultura                        | 23.770,93           | 0,46          | 31.516,45           | 0,45          | 56.003,06           | 0,81          |
| 15-Urbanismo                      | 472.618,51          | 9,15          | 1.139.163,86        | 16,29         | 1.050.677,16        | 15,19         |
| 18-Gestão Ambiental               | 26.737,01           | 0,52          | 19.782,76           | 0,28          | 6.180,32            | 0,09          |
| 20-Agricultura                    | 213.775,99          | 4,14          | 349.179,04          | 4,99          | 274.248,45          | 3,96          |
| 26-Transporte                     | 454.028,66          | 8,79          | 735.676,33          | 10,52         | 468.351,55          | 6,77          |
| 27-Desporto e Lazer               | 42.094,82           | 0,81          | 38.561,38           | 0,55          | 76.378,20           | 1,10          |
| 28-Encargos Especiais             | 128.039,00          | 2,48          | 150.264,07          | 2,15          | 229.217,90          | 3,31          |
| <b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b> | <b>5.166.622,08</b> | <b>100,00</b> | <b>6.990.902,38</b> | <b>100,00</b> | <b>6.918.125,66</b> | <b>100,00</b> |

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

| DESPESA POR ELEMENTOS     | 2007                |              | 2008                |              | 2009                |              |
|---------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|                           | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b> | <b>4.706.514,08</b> | <b>91,09</b> | <b>5.390.674,45</b> | <b>77,11</b> | <b>5.747.459,59</b> | <b>83,08</b> |
| <b>Pessoal e Encargos</b> | <b>2.367.798,18</b> | <b>45,83</b> | <b>2.619.578,63</b> | <b>37,47</b> | <b>3.149.303,07</b> | <b>45,52</b> |
| Pensões                   | 1.144,06            | 0,02         | 1.503,82            | 0,02         | 1.762,07            | 0,03         |

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).



|   |                     |              |                     |              |                     |              |
|---|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Contratação por Tempo Determinado   | 129.272,27          | 2,50         | 63.395,57           | 0,91         | 68.501,33           | 0,99         |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | 1.607.744,55        | 31,12        | 1.900.638,65        | 27,19        | 2.352.840,04        | 34,01        |
| Obrigações Patronais  | 365.447,82          | 7,07         | 431.193,36          | 6,17         | 560.301,80          | 8,10         |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil   | 0,00                | 0,00         | 12.504,00           | 0,18         | 74.837,83           | 1,08         |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização                    | 264.189,48          | 5,11         | 210.343,23          | 3,01         | 91.060,00           | 1,32         |
| <b>Juros e Encargos da Dívida</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>36.648,50</b>    | <b>0,52</b>  | <b>64.841,34</b>    | <b>0,94</b>  |
| Juros sobre a Dívida por Contrato   | 0,00                | 0,00         | 36.648,50           | 0,52         | 64.841,34           | 0,94         |
| <b>Outras Despesas Correntes</b>  | <b>2.338.715,90</b> | <b>45,27</b> | <b>2.734.447,32</b> | <b>39,11</b> | <b>2.533.315,18</b> | <b>36,62</b> |
| Pensões   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 60,00               | 0,00         |
| Contratação por Tempo Determinado   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 2.631,00            | 0,04         |
| Diárias - Civil   | 7.323,00            | 0,14         | 6.199,00            | 0,09         | 56.556,63           | 0,82         |
| Material de Consumo   | 1.008.450,21        | 19,52        | 1.259.092,91        | 18,01        | 926.243,53          | 13,39        |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 4.336,00            | 0,06         |
| Material de Distribuição Gratuita   | 351.637,84          | 6,81         | 343.091,69          | 4,91         | 168.287,88          | 2,43         |
| Passagens e Despesas com Locomoção  | 61.877,12           | 1,20         | 54.600,17           | 0,78         | 18.001,06           | 0,26         |
| Serviços de Consultoria   | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 17.500,00           | 0,25         |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  | 188.819,84          | 3,65         | 144.490,23          | 2,07         | 124.971,04          | 1,81         |
| Locação de Mão-de-Obra  | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 70,00               | 0,00         |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 606.457,35          | 11,74        | 774.078,87          | 11,07        | 1.015.319,86        | 14,68        |
| Contribuições   | 96.865,57           | 1,87         | 74.838,86           | 1,07         | 72.491,89           | 1,05         |
| Obrigações Tributárias e Contributivas  | 0,00                | 0,00         | 2.216,82            | 0,03         | 871,54              | 0,01         |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas   | 4.023,76            | 0,08         | 8.672,16            | 0,12         | 11.266,15           | 0,16         |
| Auxílio-Transporte  | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 180,66              | 0,00         |
| Sentenças Judiciais   | 4.780,83            | 0,09         | 5.000,00            | 0,07         | 29.159,09           | 0,42         |
| Despesas de Exercícios Anteriores   | 6.780,40            | 0,13         | 11.808,82           | 0,17         | 12.529,44           | 0,18         |
| Indenizações e Restituições   | 1.699,98            | 0,03         | 519,85              | 0,01         | 335,31              | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163 | 0,00                | 0,00         | 49.837,94           | 0,71         | 57.500,00           | 0,83         |

|  |                     |               |                     |               |                     |               |
|--|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 15.004,10           | 0,22          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                           | <b>460.108,00</b>   | <b>8,91</b>   | <b>1.600.227,93</b> | <b>22,89</b>  | <b>1.170.666,07</b> | <b>16,92</b>  |
| <b>Investimentos</b>                                 | <b>380.420,96</b>   | <b>7,36</b>   | <b>1.541.450,30</b> | <b>22,05</b>  | <b>1.063.948,60</b> | <b>15,38</b>  |
| Material de Consumo                                  | 10.238,15           | 0,20          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física         | 0,00                | 0,00          | 2.000,00            | 0,03          | 0,00                | 0,00          |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       | 38.699,00           | 0,75          | 1.950,00            | 0,03          | 350,00              | 0,01          |
| Obras e Instalações                                  | 258.697,06          | 5,01          | 928.394,12          | 13,28         | 665.880,33          | 9,63          |
| Equipamentos e Material Permanente                   | 52.786,75           | 1,02          | 594.515,52          | 8,50          | 302.567,56          | 4,37          |
| Aquisição de Imóveis                                 | 20.000,00           | 0,39          | 14.590,66           | 0,21          | 95.000,00           | 1,37          |
| Indenizações e Restituições                          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 150,71              | 0,00          |
| <b>Amortização da Dívida</b>                         | <b>79.687,04</b>    | <b>1,54</b>   | <b>58.777,63</b>    | <b>0,84</b>   | <b>106.717,47</b>   | <b>1,54</b>   |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado             | 79.687,04           | 1,54          | 53.175,34           | 0,76          | 106.717,47          | 1,54          |
| Despesas de Exercícios Anteriores                    | 0,00                | 0,00          | 5.602,29            | 0,08          | 0,00                | 0,00          |
| <b>Despesa Orçamentária</b>                          | <b>5.166.622,08</b> | <b>100,00</b> | <b>6.990.902,38</b> | <b>100,00</b> | <b>6.918.125,66</b> | <b>100,00</b> |

## A.3 - Análise Financeira

### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

| <b>FLUXO FINANCEIRO</b>                             | <b>Valor (R\$)</b>   |
|---|----------------------|
| <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>                  | <b>398.833,64</b>    |
| Bancos Conta Movimento                              | 377.036,00           |
| Vinculado em Conta Corrente Bancária                | 21.797,64            |
| <b>(+) ENTRADAS</b>                                 | <b>10.270.068,28</b> |
| Receita Orçamentária                                | 7.187.660,07         |
| Receitas Correntes Arrecadadas                      | 6.321.571,65         |
| Receitas de Capital Arrecadadas                     | 866.088,42           |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária) | 1.657.362,52         |
| Extraorçamentárias                                  | 1.425.045,69         |
| Realizável  | 22.705,88            |
| Restos a Pagar                                      | 513.248,95           |
| Consignações - Entrada                              | 535.526,07           |
| Depósitos de Diversas Origens                       | 15.531,88            |
| Acréscimos Patrimoniais                             | 338.032,91           |
| <b>(-) SAÍDAS</b>                                   | <b>9.948.442,45</b>  |
| Despesa Orçamentária                                | 6.918.125,66         |
| Despesas Correntes                                  | 5.747.459,59         |
| Despesas de Capital                                 | 1.170.666,07         |
| Transferências Financeiras Concedidas               | 1.657.362,52         |

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

|  |                   |
|--|-------------------|
| Extraorçamentárias                     | 1.372.954,27      |
| Realizável                             | 25.552,30         |
| Restos a Pagar                         | 866.171,06        |
| Consignações - Saída                   | 465.699,03        |
| Depósitos de Diversas Origens          | 15.531,88         |
| <b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b> | <b>720.459,47</b> |
| Banco Conta Movimento                  | 720.459,47        |

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

| <b>DISPONIBILIDADES</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|-------------------------|--------------------|
| Bancos c/ Movimento     | 590.593,13         |
| <b>TOTAL</b>            | <b>590.593,13</b>  |

#### **A.4 - Análise Patrimonial**

##### **A.4.1 - Situação Patrimonial**

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

| <b>ATIVO</b>                     | <b>2008</b>       | <b>2009</b>       | <b>PASSIVO</b>        | <b>2008</b>       | <b>2009</b>       |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Financeiro</b>                | <b>397.410,71</b> | <b>721.893,23</b> | <b>Financeiro</b>     | <b>907.636,98</b> | <b>624.541,91</b> |
| <b>Disponível</b>                | <b>398.833,64</b> | <b>720.459,47</b> | <b>Depósitos</b>      | <b>27.007,72</b>  | <b>96.834,76</b>  |
| Bancos Conta Movimento           | 377.036,00        | 720.459,47        | Consignações          | 27.007,72         | 96.834,76         |
| Bancos Conta Vinculada           | 21.797,64         |                   | <b>Restos a Pagar</b> | <b>880.629,26</b> | <b>527.707,15</b> |
| <b>Realizável</b>                | <b>(1.422,93)</b> | <b>1.423,49</b>   | Obrigações a Pagar    | 880.629,26        | 527.707,15        |
| Créditos a Receber               | (1.422,93)        | 1.423,49          |                       |                   |                   |
| <b>Realizáveis a Longo Prazo</b> |                   | <b>10,27</b>      |                       |                   |                   |

|  |                     |                     |                               |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Permanente</b>                                | <b>4.938.451,63</b> | <b>5.746.695,09</b> | <b>Permanente</b>             | <b>1.164.106,86</b> | <b>1.068.938,04</b> |
| <b>Créditos</b>                                  |                     | <b>177.057,81</b>   | <b>Dívida Fundada Interna</b> | <b>507.559,83</b>   | <b>497.136,70</b>   |
| Créditos a Receber                               |                     | 177.057,81          | <b>Débitos Consolidados</b>   | <b>656.547,03</b>   | <b>571.801,34</b>   |
| <b>Dívida Ativa</b>                              | <b>139.454,19</b>   | <b>117.965,35</b>   | Dívidas Renegociadas          | 107.962,52          | 68.591,82           |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 139.454,19          | 117.965,35          | Obrigações a Pagar            | 548.584,51          | 503.209,52          |
| <b>Investimentos</b>                             | <b>10,27</b>        |                     |                               |                     |                     |
| <b>Imobilizado</b>                               | <b>4.798.987,17</b> | <b>5.451.671,93</b> |                               |                     |                     |
| Bens Móveis e Imóveis                            | 4.798.987,17        | 5.451.671,93        |                               |                     |                     |
| Bens Imóveis                                     | 2.818.615,16        | 3.237.897,36        |                               |                     |                     |
| Bens Móveis                                      | 1.980.372,01        | 2.213.774,57        |                               |                     |                     |
| <b>ATIVO REAL</b>                                | <b>5.335.862,34</b> | <b>6.468.588,32</b> | <b>PASSIVO REAL</b>           | <b>2.071.743,84</b> | <b>1.693.479,95</b> |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b>                         |                     |                     | <b>SALDO PATRIMONIAL</b>      | <b>3.264.118,50</b> | <b>4.775.108,37</b> |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>5.335.862,34</b> | <b>6.468.588,32</b> | <b>TOTAL</b>                  | <b>5.335.862,34</b> | <b>6.468.588,32</b> |

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 500.025,74**, distribuído da seguinte forma:

| <b>PASSIVO FINANCEIRO</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------------------|--------------------|
| Consignações              | 58.383,61          |
| Obrigações a Pagar        | 441.642,13         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>500.025,74</b>  |

Fonte: Balanço Patrimonial

## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

| Grupo Patrimonial            | Saldo inicial | Saldo final | Variação   |
|------------------------------|---------------|-------------|------------|
| Ativo Financeiro             | 397.410,71    | 721.893,23  | 324.482,52 |
| Passivo Financeiro           | 907.636,98    | 624.541,91  | 283.095,07 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | (510.226,27)  | 97.351,32   | 607.577,59 |

**Obs.:** A divergência no valor de R\$ 338.043,18 entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 607.577,59) e o Resultado de Execução Orçamentária (Superávit de R\$ 269.534,41) refere-se ao Cancelamento de Restos a Pagar, folhas 394, contabilizado no exercício de 2009.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 97.351,32** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,87** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 607.577,59**, passando de um déficit financeiro de **R\$ 510.226,27** para um superávit financeiro de **R\$ 97.351,32**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 591.949,91**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 500.025,74**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 91.924,17** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,84** de dívida a curto prazo.

### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

| <b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>    | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--|---------------------|
| <b>Receita Efetiva</b>                                   | <b>8.775.729,21</b> |
| Receita Orçamentária                                     | 7.187.660,07        |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)      | 1.657.362,52        |
| (-) Mutações Patrimoniais da Receita                     | 69.293,38           |
| Alienação de Bens - Mutações                             | 7.680,00            |
| Liquidação de Créditos                                   | 46.233,25           |
| Incorporações de Passivos                                | 15.380,13           |
| <b>Despesa Efetiva</b>                                   | <b>7.808.249,76</b> |
| Despesa Orçamentária                                     | 6.918.125,66        |
| Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)     | 1.657.362,52        |
| (-) Mutações Patrimoniais da Despesa                     | 767.238,42          |
| Aquisição de Bens  | 660.364,76          |
| Incorporação de Crédito                                  | 156,19              |
| Desincorporações de Passivos                             | 106.717,47          |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>      | <b>967.479,45</b>   |
| <b>Variações Ativas</b>                                  | <b>839.986,77</b>   |
| Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)         | 480.971,44          |
| Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)   | 20.982,42           |
| Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais) | 338.032,91          |
| <b>(-) Variações Passivas</b>                            | <b>296.476,35</b>   |
| Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)    | 279.325,41          |
| Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)     | 17.150,94           |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>             | <b>543.510,42</b>   |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>                 |                     |
| Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária | 967.479,45          |
| (+) Resultado Patrimonial-IEO                | 543.510,42          |
|  |                     |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>    | <b>1.510.989,87</b> |
| Ativo Real Líquido do Exercício Anterior     | 3.264.118,50        |
| (+) Resultado Patrimonial do Exercício       | 1.510.989,87        |
| <b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b> | <b>4.775.108,37</b> |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

| <b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>  |                     |                     |
|--|---------------------|---------------------|
|  | <b>MUNICÍPIO</b>    | <b>PREFEITURA</b>   |
| <b>Saldo do Exercício Anterior</b>   | <b>1.164.106,86</b> | <b>1.164.106,86</b> |
| (-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç o Ativa)               | 106.717,47          | 106.717,47          |
| (+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutaç o Passiva)             | 15.380,13           | 15.380,13           |
| (+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)        | 5.602,29            | 5.602,29            |
| (-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Resultado Aumentativo) | 20.982,42           | 20.982,13           |
| (+) Outras Incorporações de Obrigações (Débitos Consolidados - VPIEO)                  | 11.548,65           | 11.548,65           |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>   | <b>1.068.938,04</b> | <b>1.068.938,33</b> |



A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Consolidada | 2007              |              | 2008                |              | 2009                |              |
|-----------------------------|-------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
|                             | Valor (R\$)       | %            | Valor (R\$)         | %            | Valor (R\$)         | %            |
| <b>Saldo</b>                | <b>587.127,84</b> | <b>11,27</b> | <b>1.164.106,86</b> | <b>18,29</b> | <b>1.068.938,04</b> | <b>14,87</b> |

#### **A.4.4.2 - Dívida Flutuante**

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

| <b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| <b>Saldo do Exercício Anterior</b>      | <b>907.636,98</b>  |
| Consignações - Entrada                  | 535.526,07         |
| Depósitos de Diversas Origens - Entrada | 15.531,88          |
| Restos a Pagar-Entrada                  | 513.248,95         |
| Consignações - Saída                    | 465.699,03         |
| Depósitos de Diversas Origens - Saída   | 15.531,88          |
| Restos a Pagar - Saída                  | 866.171,06         |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>  | <b>624.541,91</b>  |

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Flutuante | 2007        |      | 2008        |       | 2009        |      |
|---------------------------|-------------|------|-------------|-------|-------------|------|
|                           | Valor (R\$) | %    | Valor (R\$) | %     | Valor (R\$) | %    |
| Saldo                     | 414.857,79  | 7,96 | 907.636,98  | 12,63 | 624.541,91  | 8,69 |

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA           | Valor (R\$)       |
|--|-------------------|
| <b>Saldo do Exercício Anterior</b>     | <b>139.454,19</b> |
| Recebimento de Dívida Ativa            | 46.077,06         |
| Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)       | 24.588,22         |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte</b> | <b>117.965,35</b> |

#### A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

| A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS) | Valor (R\$) | %    |
|---|-------------|------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano                                | 29.282,36   | 0,50 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                         | 35.031,18   | 0,59 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza              | 15.586,23   | 0,26 |

|  |                     |               |
|--|---------------------|---------------|
| Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis                | 34.068,37           | 0,58          |
| Cota do ICMS   | 1.787.939,37        | 30,33         |
| Cota-Parte do IPVA   | 90.307,58           | 1,53          |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação   | 29.998,67           | 0,51          |
| Cota-Parte do FPM  | 3.819.082,59        | 64,79         |
| Cota do ITR  | 7.879,49            | 0,13          |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96                                       | 14.767,52           | 0,25          |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos  | 20.603,65           | 0,35          |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 9.998,41            | 0,17          |
| <b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>   | <b>5.894.545,42</b> | <b>100,00</b> |

| <b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|---------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas                                    | 7.434.274,75        |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB                  | 1.112.703,10        |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                          | <b>6.321.571,65</b> |

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

| <b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Alimentação e Nutrição na Educação, destinada à Educação Infantil (12.306) | 60.764,81          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                            | <b>60.764,81</b>   |

| <b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>       | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--|---------------------|
| Ensino Fundamental (12.361)                      | 1.661.546,78        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b> | <b>1.661.546,78</b> |

| <b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental <b>(conforme demonstrativo a seguir apresentado)</b> | 140.103,52         |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino <b>(Anexo I)</b>            | 37.494,26          |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>   | <b>177.597,78</b>  |

| <b>Convênios – Ensino Fundamental</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------------------------------|--------------------|
| Transferência de Recursos do FNDE     | 65.948,67          |
| Transferência de Convênios - Educação | 74.154,85          |
| <b>Total</b>                          | <b>140.103,52</b>  |

Fonte: Sistema e-Sfinge

#### **A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>%</b>     |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)      | 60.764,81           | 1,03         |
| (+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D) | 1.661.546,78        | 28,19        |
| (-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F) | 177.597,78          | 3,01         |
| (+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)       | 410.173,86          | 6,96         |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>         | <b>1.954.887,67</b> | <b>33,16</b> |
| Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A) | 1.473.636,35        | 25,00        |
| <b>Valor acima do Limite (25%)</b>                       | <b>481.251,31</b>   | <b>8,16</b>  |

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.954.887,67** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **33,16%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 481.251,31**, representando **8,16%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Transferências do FUNDEB   | 702.529,24         |
| <b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>   | <b>702.529,24</b>  |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB  | 421.517,54         |
| Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB* | 597.904,25         |
| <b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>                           | <b>176.386,71</b>  |

\*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 597.904,25**, equivalendo a **85,11%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Transferências do FUNDEB   | 702.529,24         |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB  | 702.529,24         |
| 95% dos Recursos do FUNDEB   | 667.402,78         |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira | 679.673,53         |
| <b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>   | <b>12.270,75</b>   |

(\*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

| <b>Descrição</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Transferências do FUNDEB (Anexo 10- Balanço Consolidado)  | 702.529,24         |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB  | 0,00               |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (fl. 385)  | 30.253,72          |
| (+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar                                | 7.398,01           |
| (+) Despesas empenhadas e não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar e com cobertura financeira | 0,00               |
| <b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009</b>  | <b>679.673,53</b>  |

| <b>Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)</b> |                    |
|--|--------------------|
| <b>Descrição</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009   | 30.253,72          |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar   | 7.398,01           |
| <b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados</b>                                     | <b>22.855,71</b>   |

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 679.673,53**, equivalendo a **96,75%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)**

| Componente   | Valor     |
|--|-----------|
| Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados  | 13.379,41 |
| Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício ( Decreto 948/2009, de 30/03/2009) | 13.379,41 |
| Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício                                   | 0,00      |
| Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado   | 0,00      |

Fonte: Sistema e-Sfinge – Alterações Orçamentárias – Superávit Financeiro

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

| F- DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                            | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| Atenção Básica (10.301)   | 1.283.268,26        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b> | <b>1.283.268,26</b> |

| G- DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | Valor (R\$)       |
|--|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde ( <b>conforme demonstrativo a seguir apresentado</b> ) | 267.683,83        |
| Despesas com inativos e Pensionistas ( <b>Anexo II</b> )   | 1.388,98          |
| Outras Despesas Dedutíveis com Saúde ( <b>Anexo III</b> )  | 5.336,53          |
| <b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>  | <b>292.917,46</b> |

| <b>Convênios – Fundo Municipal de Saúde</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|---|--------------------|
| Transferência de Recursos do SUS            | 179.683,83         |
| Transferências de Convênios do Estado       | 88.000,00          |
| <b>Total</b>                                | <b>267.683,83</b>  |

Fonte: Anexo 10 – Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Mirim Doce, em função dos valores demonstrados no Sistema e-Sfinge estarem bastante aquém da Receita arrecadada com Convênios demonstrada no Balanço.

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b> | <b>%</b>     |
|--|--------------------|--------------|
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro F)     | 1.283.268,26       | 21,77        |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G) | 292.917,46         | 4,97         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>                         | <b>990.350,80</b>  | <b>16,80</b> |
| <b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>                                       | <b>884.181,81</b>  | <b>15,00</b> |
| <b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>   | <b>106.168,99</b>  | <b>1,80</b>  |

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 990.350,80**, correspondendo a um percentual de **16,80%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.



**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

| <b>H - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>       | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--|---------------------|
| Pessoal e Encargos                                       | 2.901.768,60        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b> | <b>2.901.768,60</b> |

| <b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>       | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--------------------|
| Pessoal e Encargos   | 247.534,47         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b> | <b>247.534,47</b>  |

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

| <b>Componente</b>  | <b>Valor (R\$)</b>  | <b>%</b>     |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 6.321.571,65        | 100,00       |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 3.792.942,99        | 60,00        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo                                  | 2.901.768,60        | 45,90        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo                                | 247.534,47          | 3,92         |
| <b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>3.149.303,07</b> | <b>49,82</b> |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%  | 643.639,92          | 10,18        |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **49,82%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

| Componente   | Valor (R\$)         | %            |
|--|---------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 6.321.571,65        | 100,00       |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 3.413.648,69        | 54,00        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo  | 2.901.768,60        | 45,90        |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b> | <b>2.901.768,60</b> | <b>45,90</b> |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE   | 511.880,09          | 8,10         |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **45,90%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

| Componente   | Valor (R\$)       | %           |
|--|-------------------|-------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | 6.321.571,65      | 100,00      |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA   | 379.294,30        | 6,00        |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo  | 247.534,47        | 3,92        |
| <b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b> | <b>247.534,47</b> | <b>3,92</b> |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE   | 131.759,83        | 2,08        |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,92%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

| MÊS       | REMUNERAÇÃO DE VEREADOR | REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL | %    |
|-----------|-------------------------|----------------------------------|------|
| JANEIRO   | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| FEVEREIRO | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| MARÇO     | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| ABRIL     | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| MAIO      | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| JUNHO     | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| JULHO     | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| AGOSTO    | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| SETEMBRO  | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| OUTUBRO   | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| NOVEMBRO  | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |
| DEZEMBRO  | 1.100,00                | 14.634,07                        | 7,52 |

Fonte: Sistema e- Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 2.601 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES | %    |
|----------------------------|----------------------------------|------|
| 7.187.660,07               | 125.400,00                       | 1,74 |

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 125.400,00**, representando **1,74%** da receita total do Município (**R\$ 7.187.660,07**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

| RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR               | Valor (R\$)  | %      |
|--|--------------|--------|
| Receita Tributária   | 171.507,10   | 2,90   |
| Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)           | 5.687.505,12 | 96,28  |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior | 48.494,52    | 0,82   |
| Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*                           | 5.907.506,74 | 100,00 |
| Despesa Total do Poder Legislativo   | 347.867,68   | 5,89   |
| Total das despesas para efeito de cálculo**  | 347.867,68   | 5,89   |
| Valor Máximo a ser Aplicado  | 472.600,54   | 8,00   |
| Valor Abaixo do Limite   | 124.732,86   | 2,11   |

\*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior\*\*Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 347.867,68**, representando **5,89%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 5.907.506,74**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 2.601 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

| RECEITA DO PODER LEGISLATIVO | DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO | %     |
|------------------------------|--------------------------------|-------|
| 470.000,00                   | 203.777,72                     | 43,36 |

Fonte: Sistema e- Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 203.777,72**, representando **43,36%** da receita total do Poder (**R\$ 470.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6. Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

#### **A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

| <b>Período</b>    | <b>Prevista na LDO - R\$</b> | <b>Realizada no Exercício R\$</b> | <b>Diferença R\$</b> |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Exercício de 2009 | 5.799,17                     | (335.756,77)                      | (341.555,94)         |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

#### **A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 579/2008, de 24/10/2008- LDO**

| <b>Período</b>    | <b>Prevista na LDO - R\$</b> | <b>Realizada no Exercício R\$</b> | <b>Diferença R\$</b> |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Exercício de 2009 | 847.516,96                   | (37.043,85)                       | (884.560,81)         |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada**, constituindo a seguinte restrição:

**A.6.1.2.1. Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, não realizada no exercício de 2009, descumprindo preceitos contidos na Lei nº 579/2008, de 24/10/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).**

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

| <b>Período</b>    | <b>Prevista na LDO - R\$</b> | <b>Realizada no Exercício R\$</b> | <b>Diferença R\$</b> |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Até o 1º Bimestre | 787.060,70                   | 816.173,92                        | 29.113,22            |
| Até o 2º Bimestre | 1.615.592,83                 | 2.180.093,60                      | 564.500,77           |
| Até o 3º Bimestre | 2.521.456,89                 | 3.312.567,23                      | 791.110,34           |
| Até o 4º Bimestre | 3.401.587,23                 | 4.191.728,63                      | 790.141,40           |
| Até o 5º Bimestre | 4.493.800,79                 | 5.381.241,89                      | 887.441,10           |
| Até o 6º Bimestre | 5.889.000,01                 | 7.187.660,07                      | 1.298.660,06         |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

## A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Mirim Doce instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 26/2003, de 02/03/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 1.318, em 16/04/2003, a Sra. Eliane Erkmann Bechtold - cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.



Verificou-se que o Município de Mirim Doce encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentam o valor da receita arrecadada, despesas realizadas, os limites legais e constitucionais, como saúde, educação e pessoal;

2 – Foram realizadas auditorias em diversos departamentos e constatadas irregularidades no departamento de Administração e Finanças, de Estrada e Rodagem, de Assistência Social, de Saúde e na Câmara de Vereadores, conforme Relatório de Controle Interno do 6º bimestre (fl. 254).

Quanto às irregularidades evidenciadas pelo Sistema de Controle Interno do Município de Mirim Doce, **determina-se aos Responsáveis adoção imediata de providências objetivando a regularização das situações apresentadas.**

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o

art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Mirim Doce, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo:

#### **I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:**

**I.A.1.** Meta Fiscal de Resultado Primário prevista na LDO em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 4º, § 1º e artigo 9º, não realizada no exercício de 2009, descumprindo preceitos contidos na Lei nº 579/2008, de 24/10/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias). (item A.6.1.2.1, deste Relatório);

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 10/00205778**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

IV - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto as irregularidades levantadas pelo Sistema de Controle Interno (item A.7 ).

**É o Relatório.**

DMU/DCM 5, em...../...../2010.

**Najla Saida Fain**  
Auditor Fiscal de Controle Externo

**Gilson Aristides Battisti**  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

DE ACORDO  
Em...../...../.....

**Paulo César Salum**  
Coordenador de Controle  
Inspetoria II

## ANEXO I

### - ENSINO FUNDAMENTAL -

**Despesas excluídas do cálculo por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, para fins de apuração do limite ou por ausência de contabilização em programas específicos.**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Mirim Doce

Competência: 01/2009 à 06/2009

codigoFuncaoSubFuncao: 12361

| NE   | Data Empenho | Credor                   | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico  |
|------|--------------|--------------------------|-------------------|---------------------|----------------|--|
| 1839 | 18/06/2009   | ANA PAULA CURTIUS GARCIA | 7.890,00          | 7.890,00            | 7.890,00       | REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAR E A COMPANHAR PROJETOS, PROGRAMAS E PESQUISAS NA AREA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, ELABORAÇÃO DE CARDAPIOS, TREINAMENTO DE COLABORADORES QUE MANIPULAM OS ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONTRATO Nº 39/2009, DATADO EM 17 DE JUNHO DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 2726 | 01/09/2009   | ARLINDO CESAR SCOZ       | 7.800,00          | 7.800,00            | 7.800,00       | REFERENTE A PROJETO TECNICO, ARQUITETONICO, ELETRICO E HIDRAULICO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL EUVALDO VANELLI. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 3328 | 03/11/2009   | GILMARA DA SILVA         | 3.395,80          | 3.395,80            | 3.395,80       | REFERENTE A SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E REFORMULAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA CONFORME A LEI Nº 025/2000. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 697  | 18/03/2009   | POINT TOUR TURISMO       | 2.350,48          | 2.350,48            | 2.350,48       | REFERENTE A VIAGEM PARA BRASILIA NO ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIOS NOS DIAS 29,30 E 31 DE MARÇO DE 2009 PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PATRICIA BIEGING FRONZÁ E PARA A DIRETORA DE CENTRO EDUCACIONAL LUCIANA SIMAS LIEBSCH SENDO O PACOTE COM A PASSAGEM + TAXA DE EMBARGUE + HOSPEDAGEM + TRANSFER. BRASILIA + TRANSFER. RS/FLORIANOPOLIS. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
|      |              |                          |                   |                     |                |  |

| NE   | Data Empenho | Credor   | VI. Empenho (R\$) | VI. Liquidado (R\$) | VI. Pago (R\$) | Histórico  |
|------|--------------|--|-------------------|---------------------|----------------|--|
| 3834 | 09/12/2009   | MALUVALE ATACADISTA LTDA                                 | 1.917,77          | 1.917,77            | 1.917,77       | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL NO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 1023 | 13/04/2009   | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                                 | 1.680,00          | 1.680,00            | 1.680,00       | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 480 CAIXAS DE CHOCOLATE PARA A FESTINHA DE PÁSCOA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 3673 | 07/12/2009   | MALUVALE ATACADISTA LTDA                                 | 1.317,00          | 1.317,00            | 1.317,00       | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIR PARA AS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1340 | 08/05/2009   | CSST - CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA | 1.200,00          | 1.200,00            | 1.200,00       | REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2009, CONFORME CONTRATO Nº 30/2009 DATADO EM 05 DE MAIO DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.        |
| 3962 | 15/12/2009   | CLAUDIO MAFFEZZOLLI ME                                   | 1.070,00          | 1.070,00            | 1.070,00       | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AGENDAS ANO 2010 PARA PRESENTEAR OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 3113 | 14/10/2009   | PRECOFIXO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME                 | 1.000,00          | 1.000,00            | 1.000,00       | REFERENTE A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA AS CRIANÇAS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS (12/10/2009) A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE OUTUBRO NO SALÃO SÃO JOÃO BATISTA EM PINHALZINHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 1726 | 05/06/2009   | LOURIVAL ESPORTES DE LOURIVAL RUCHERT                    | 981,00            | 981,00              | 981,00         | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE MIRIM DOCE NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |

|      |            |   |        |        |        |  |
|------|------------|---|--------|--------|--------|--|
| 1116 | 22/04/2009 | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS-DETER | 800,75 | 800,75 | 800,75 | REFERENTE A UMA MULTA DE TRANSITO NO DIA 12/08/2008, ÀS 19H10MN CIDADE DE TAIÓ, PELO MOTIVO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA: ADJ 3944, CONDUZIDO POR LUIZ ANTONIO FARIAS DE SOUZA EXECUTAR SERVIÇO DE FRETAMENTO NÃO LICENCIADO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 2928 | 24/09/2009 | SOM D RUA GEOVANI ALVES ME                    | 700,00 | 700,00 | 700,00 | REFERENTE A SONORIZAÇÃO DE RUA PARA A NOITE CULTURAL A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE SETEMBRO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1729 | 08/06/2009 | CONTABILIDADE E DESPACHANTE FOGACA            | 580,00 | 580,00 | 580,00 | REFERENTE A LICENCIAMENTO 2009 DOS ONIBUS PLACAS: LJT 9262 E BXC 8284 UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 2132 | 13/07/2009 | CONTABILIDADE E DESPACHANTE FOGACA            | 580,00 | 580,00 | 580,00 | REFERENTE A LICENCIAMENTO/2009 DO MICRO ONIBUS PLACA: BYA 2884 E DO ONIBUS PLACA: LHU 9267 UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 631  | 09/03/2009 | CONTABILIDADE E DESPACHANTE FOGACA            | 522,00 | 522,00 | 522,00 | REFERENTE A UM LICENCIAMENTO 2009 DOS VEICULOS KOMBI PLACA: MDQ 7641 E DO ONIBUS PLACA: MGW 8113 UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME REQUISIÇÃO EM ANEXO.   |
| 2759 | 04/09/2009 | SOM D RUA GEOVANI ALVES ME                    | 465,00 | 465,00 | 465,00 | REFERENTE A SONORIZAÇÃO PARA A HOMENAGEM DA INDEPENDENCIA DO BRASIL A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE SETEMBRO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA BRUNO HEIDRICH. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 1181 | 30/04/2009 | COM. DE PROD. AGROP. TAVINHO LTDA ME.         | 398,00 | 398,00 | 398,00 | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA OS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 370  | 16/02/2009 | UNDIME UNIAO DIRIG. MUN. DE EDUCACAO S        | 375,00 | 375,00 | 375,00 | REFERENTE A ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES, REFERENTE AO ANO DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 1727 | 05/06/2009 | GEOVANI SONORIZACOES LTDA                     | 300,00 | 300,00 | 300,00 | REFERENTE A SONORIZAÇÃO DE RUA DOS JOGOS ESCOLARES DE MIRIM DOCE QUE ACONTECERAO NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO, NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA BRUNO HEIDRICH. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 2367 | 30/07/2009 | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                      | 151,32 | 151,32 | 151,32 | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |

|      |            |   |        |        |        |   |
|------|------------|---|--------|--------|--------|---|
| 3820 | 09/12/2009 | ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE MIRIM DOCE | 138,00 | 138,00 | 138,00 | REFERENTE A 46 ANUNCIOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO MUNICIPAL EMBELEZANDO MIRIM DOCE - DOCE NATAL. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 2377 | 31/07/2009 | UNDIME UNIAO DIRIG. MUN. DE EDUCACAO S          | 100,00 | 100,00 | 100,00 | REFERENTE A UMA INSCRIÇÃO PARA O II FORUM EXTRAORDINARIO DA EDUCAÇÃO UNDIME QUE ACONTECERA NOS DIAS 12 A 14 DE AGOSTO NA CIDADE DE LAGES. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.                   |
| 1771 | 10/06/2009 | WILMAR A. DOS SANTOS                            | 100,00 | 100,00 | 100,00 | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA COLEÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS: PAIS, FILHOS E PROFESSORES PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL AUGUSTO GREGORIO BORGHESAN . CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.    |
| 859  | 31/03/2009 | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                        | 80,15  | 80,15  | 80,15  | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1716 | 04/06/2009 | COM. DE PROD. AGROP. TAVINHO LTDA ME.           | 75,68  | 75,68  | 75,68  | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA CORDA PARA SER UTILIZADO NAS PROVAS DOS JOGOS ESCOLARES DE MIRIM DOCE NOS DIAS 05 E 06 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.                               |
| 2474 | 10/08/2009 | SECRETARIA DE EST. DO PLAN. E FAZENDA           | 55,00  | 55,00  | 55,00  | REFERENTE A UMA TAXA DA CERTIDAO AMBIENTAL DA FATM A SOBRE A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES EUVALDO VANELLI. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.                                    |
| 1173 | 30/04/2009 | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                        | 54,42  | 54,42  | 54,42  | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1360 | 11/05/2009 | BELFLORES - ISABEL GELINSKI                     | 50,00  | 50,00  | 50,00  | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FLORES PARA A APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE TÉCNICA VOCAL, EM HOMENAGEM ÀS MÃES, REALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA BRUNO HEIDRICH. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 400  | 19/02/2009 | ALCIDES BAUNGAERTEL                             | 21,07  | 21,07  | 21,07  | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDOS OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.        |
| 416  | 20/02/2009 | ALCIDES BAUNGAERTEL                             | 21,07  | 21,07  | 21,07  | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDOS OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.        |



|     |            |                            |       |       |       |   |
|-----|------------|----------------------------|-------|-------|-------|---|
| 423 | 25/02/2009 | ALCIDES<br>BAUNGAERTEL     | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 451 | 27/02/2009 | ALCIDES<br>BAUNGAERTEL     | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 545 | 02/03/2009 | ALCIDES<br>BAUNGAERTEL     | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 604 | 06/03/2009 | ALCIDES<br>BAUNGAERTEL     | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 633 | 09/03/2009 | ALCIDES<br>BAUNGAERTEL     | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 658 | 13/03/2009 | CESENANDO<br>ALVES         | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 732 | 23/03/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 742 | 24/03/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 784 | 30/03/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |

|      |            |                          |       |       |       |  |
|------|------------|--------------------------|-------|-------|-------|--|
| 840  | 31/03/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.                            |
| 875  | 01/04/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 02 DE ABRIL DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 902  | 02/04/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 03 DE MARÇO DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 971  | 06/04/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 06 DE ABRIL DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 987  | 08/04/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 07 DE ABRIL DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 1024 | 13/04/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 13 DE ABRIL. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.         |
| 1046 | 14/04/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 14 DE ABRIL DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 1098 | 22/04/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 22 DE ABRIL DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |

|      |            |                             |       |       |       |  |
|------|------------|-----------------------------|-------|-------|-------|--|
| 1133 | 27/04/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 27 DE ABRIL DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 1162 | 29/04/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 29 DE ABRIL DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 1248 | 04/05/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 05 DE MAIO DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1281 | 05/05/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 06 DE MAIO DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1367 | 12/05/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 12 DE MAIO DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1393 | 14/05/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 14 DE MAIO DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1494 | 18/05/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 21 DE MAIO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.          |
| 1513 | 20/05/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,07 | 21,07 | 21,07 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 20 DE MAIO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.          |

|      |            |                             |       |       |       |  |
|------|------------|-----------------------------|-------|-------|-------|--|
| 1544 | 25/05/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 25 DE MAIO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.          |
| 1563 | 27/05/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 27 DE MAIO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.          |
| 1691 | 01/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 01 DE JUNHO DE 2009. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 1706 | 03/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 03 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.         |
| 1731 | 08/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 08 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.         |
| 1767 | 10/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 10 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.         |
| 1798 | 16/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 16 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.         |
| 1831 | 17/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 17 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.         |
| 1862 | 22/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 22 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.         |

|      |            |                             |       |       |       |   |
|------|------------|-----------------------------|-------|-------|-------|---|
| 1924 | 26/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 26 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1984 | 29/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 29 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 2021 | 30/06/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 30 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 2115 | 09/07/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 09 DE JULHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 2495 | 12/08/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 13 DE AGOSTO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 2053 | 06/07/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 06 DE JULHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 2098 | 08/07/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 08 DE JULHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 2131 | 13/07/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 13 DE JULHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 2168 | 14/07/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 14 DE JULHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |

|      |            |                             |       |       |       |   |
|------|------------|-----------------------------|-------|-------|-------|---|
| 2373 | 30/07/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 30 DE JULHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 2475 | 10/08/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 10 DE AGOSTO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 2491 | 11/08/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 11 DE AGOSTO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 2496 | 12/08/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 12 DE AGOSTO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 2524 | 17/08/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 17 DE AGOSTO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 2556 | 19/08/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 19 DE AGOSTO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 2633 | 25/08/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 25 DE AGOSTO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 2642 | 26/08/2009 | DIONI CLEBER<br>LUCHTEMBERG | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 26 DE AGOSTO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |

|      |            |                                |       |       |       |   |
|------|------------|--------------------------------|-------|-------|-------|---|
| 2724 | 01/09/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG       | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 01 DE SETEMBRO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 2739 | 02/09/2009 | DIONI CLEBER LUCHTEMBERG       | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA A FACULDADE NA CIDADE DE TAIÓ NO DIA 02 DE SETEMBRO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 2610 | 24/08/2009 | LIDIA TERESINHA ALVES DA SILVA | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 24 DE AGOSTO PARA PARTICIPAR DE UMA OFICINA DE ENFEITES NATALINOS EM GARRAFAS PET NO AUDITORIO DE EVENTOS HERMANN PURNHAGEM EM RIO DO SUL. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 2841 | 14/09/2009 | LIDIA TERESINHA ALVES DA SILVA | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 14 DE SETEMBRO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ENFEITES NATALINOS COM GARRAFAS PET NA AMAVI NA CIDADE DE RIO DO SUL. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.                           |
| 1846 | 19/06/2009 | MANFRED SIEVES                 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO AS ALUNAS DO BALE PARA RIO DO OESTE NO DIA 19 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 1847 | 19/06/2009 | MANFRED SIEVES                 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS LEVANDO OS ALUNOS PARA O JOGUINHOS ESCOLARES E NA CIDADE DE SALETE NO DIA 21 DE JUNHO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1838 | 18/06/2009 | MARCI CARDOSO DE AGUIAR BONIN  | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 18 DE JUNHO NUMA REUNIAO DO PROJETO PIAVA EM POU SO REDONDO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 2072 | 07/07/2009 | PATRICIA BIEGING FRONZA        | 21,00 | 21,00 | 21,00 | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 07 DE JULHO PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIAO DO CO DIME (CONSELHO DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO) NA AMAVI EM RIO DO SUL. CONFORME REQUISIÇÃO E                              |

|      |            |                            |                  |                  |                  |  |
|------|------------|----------------------------|------------------|------------------|------------------|--|
|      |            |                            |                  |                  |                  | ORDEM EM ANEXO.  |
| 3638 | 03/12/2009 | PATRICIA BIEGING<br>FRONZA | 21,00            | 21,00            | 21,00            | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 03 DE DEZEMBRO PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIAO DO CODIME NA CIDADE DE IBIRAMA. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO  |
| 3678 | 07/12/2009 | PATRICIA BIEGING<br>FRONZA | 21,00            | 21,00            | 21,00            | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 07 DE DEZEMBRO NA CIDADE DE RIO DO SUL PARA COM PRAR BRINQUEDOS PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 1766 | 10/06/2009 | RENAN<br>LORENZETTI        | 21,00            | 21,00            | 21,00            | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 10 DE JUNHO NUMA REUNIAO DA FACULDADE DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO VALE NA CIDADE DE RIO DOS SUL. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.                             |
| 1837 | 18/06/2009 | RENAN<br>LORENZETTI        | 21,00            | 21,00            | 21,00            | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 18 DE JUNHO NUMA REUNIAO DO PROJETO PIAVA EM PO USO REDONDO. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
|      |            |                            | <b>37.494,26</b> | <b>37.494,26</b> | <b>37.494,26</b> |  |

**TOTAL : R\$ 37.494,26**



## ANEXO II

### - SAÚDE - (Inativos e Pensionistas)

**Despesas excluídas do cálculo da saúde, por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite, por tratar-se de Despesas com Inativos e Pensionistas**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Mirim Doce

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

**Elemento Despesa:** =3- Pensões

| NE          | Data Empenho | Credor                        | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico   |
|-------------|--------------|-------------------------------|-------------------|---------------------|----------------|---|
| <u>32</u>   | 30/01/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 109,24            | 109,24              | 109,24         | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES CORRENTE. |
| <u>78</u>   | 27/02/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES CORRENTE. |
| <u>184</u>  | 31/03/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL DO MES CORRENTE.                        |
| <u>268</u>  | 30/04/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES CORRENTE. |
| <u>360</u>  | 28/05/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES CORRENTE. |
| <u>484</u>  | 26/06/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES CORRENTE. |
| <u>600</u>  | 29/07/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES CORRENTE. |
| <u>725</u>  | 27/08/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL DO MES CORRENTE.                        |
| <u>841</u>  | 30/09/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL DO MES CORRENTE.                      |
| <u>984</u>  | 29/10/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL DO MES CORRENTE.                        |
| <u>1094</u> | 27/11/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL DO MES CORRENTE.                        |
| <u>1192</u> | 15/12/2009   | FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | 116,34            | 116,34              | 116,34         | REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL DO MES CORRENTE.                        |

**Total Vi. Pago (R\$): 1.388,98**

## ANEXO III

### - SAÚDE -

**Despesas excluídas do cálculo da saúde, por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite.**

**Fundo Municipal de Saúde de Mirim Doce  
Competência 01/2009 a 06/2009**

| NE   | Data Empenho | Credor  | Vi. Empenho (R\$) | Vi. Liquidado (R\$) | Vi. Pago (R\$) | Histórico   |
|------|--------------|---|-------------------|---------------------|----------------|---|
| 608  | 30/07/2009   | DIMAPEL- DIST. DE MAQS. E PAPELARIA LTDA                  | 850,00            | 850,00              | 850,00         | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR PARA O RELOGIO PONTO DO POSTO DE SAUDE. CONFORME REQUISICÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 410  | 15/06/2009   | CSST - CONSULTORIA DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA  | 800,00            | 800,00              | 800,00         | REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO PERIODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2009, CONFORME CONTRATO Nº 13/2009 DATADO EM 05 DE MAIO DE 2009. CONFORME REQUISICÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 971  | 27/10/2009   | RAQUEL E FILHOS ASSESSORIA LTDA ME                        | 700,00            | 700,00              | 700,00         | REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO PLANO MUNICIPAL DE SAUDE 2009 E O PROJETO BRASIL SORRIDENTE. CONFORME REQUISICÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1012 | 05/11/2009   | DETRAN/SC   | 574,60            | 574,60              | 574,60         | REFERENTE A 03 MULTAS DE TRANSITO DO VEICULO PARATI PLACA: MBK 3964 NOS DIAS 25 DE SETEMBRO DE 2007 AS 17H30MIN NA CIDADE DE LAGES POR ULTRAPASSAR NA CONTRAMAO LINHA DE DIVISAO DE FLUXOS E NOS DIAS 30 DE JUNHO DE 2008 AS 19H30MIN NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS POR AVANÇAR SINAL VERMELHO/ PARADA OBRIGATORIA E POR NAO IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR, CONFORME A LEI ORÇAMENTARIA Nº 624/2009. CONFORME REQUISICÃO E ORDEM EM ANEXO. |
| 209  | 08/04/2009   | IPIUF - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANOPOLIS | 383,07            | 383,07              | 383,07         | REFERENTE A DUAS MULTAS DE TRÂNSITO NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS NO DIA 10/11/2008 ÀS 06H20MIN COM O VEICULO FIAT DOBLO PLACA: MFN 1271, INFRAÇÃO COMETIDA: AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFARO - FISCALIZAÇÃO ELETRONICA E A OUTRA NO DIA 07/02/2008 ÀS 11H57MIN COM O VEICULO FIAT DOBLO PLACA: MFN 1271, INFRAÇÃO COMETIDA: AVANÇAR O SINAL VERMELHO/PARADA OBRIGATORIA. CONFORME ORDEM EM ANEXO.                                 |

|      |            |  |                 |                 |                 |  |
|------|------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|--|
| 609  | 30/07/2009 | DIMAPEL- DIST. DE MAQS. E PAPELARIA LTDA | 350,00          | 350,00          | 350,00          | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM RELOGIO PONTO PARA O POSTO DE SAUDE. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 549  | 14/07/2009 | CONTABILIDADE E DESPACHANTE FOGACA       | 290,00          | 290,00          | 290,00          | REFERENTE A LICENCIAMENTO/2009 DO VEICULO DUCATO PLACA: MFL 1035. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 932  | 22/10/2009 | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                 | 231,62          | 231,62          | 231,62          | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O FUNDO DE SAUDE. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 228  | 15/04/2009 | CONTABILIDADE E DESPACHANTE FOGACA       | 170,00          | 170,00          | 170,00          | REFERENTE A LICENCIAMENTO/2009 DO VEICULO DOBLO PLACA: MFL 1271. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 136  | 12/03/2009 | CONTABILIDADE E DESPACHANTE FOGACA       | 170,00          | 170,00          | 170,00          | REFERENTE A LICENCIAMENTO/2009 DO VEICULO FIAT UNO MILLE PLACA: MFF 0821. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 329  | 18/05/2009 | CONTABILIDADE E DESPACHANTE FOGACA       | 169,00          | 169,00          | 169,00          | REFERENTE A LICENCIAMENTO/2009 DO VEICULO FIAT UNO MILLE PLACA: MCY 0183. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 719  | 25/08/2009 | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                 | 144,53          | 144,53          | 144,53          | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O ENCONTRO DE GESTANTES NO FUNDO DE SAUDE. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 1168 | 11/12/2009 | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                 | 141,42          | 141,42          | 141,42          | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO FUNDO DE SAUDE. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 555  | 15/07/2009 | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                 | 108,98          | 108,98          | 108,98          | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O POSTO DE SAUDE. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.   |
| 208  | 08/04/2009 | DETRAN - RS                              | 85,12           | 85,12           | 85,12           | REFERENTE A UMA MULTA DE TRÁNSITO NA CIDADE DE VACARIAS NO DIA 30/05/2008 ÀS 15H29MIN COM O VEICULO FIAT DOBLO PLACA: MFL 1271, INFRAÇÃO COMETIDA EM TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA. CONFORME ORDEM EM ANEXO. |
| 160  | 23/03/2009 | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                 | 71,13           | 71,13           | 71,13           | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O 1º ENCONTRO DAS GESTANTES NO POSTO DE SAUDE. CONFORME REQUISIÇÃO EM ANEXO.  |
| 1185 | 14/12/2009 | MERCADO PEG MAIS LTDA ME                 | 54,92           | 54,92           | 54,92           | REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO FUNDO DE SAUDE. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.  |
| 338  | 19/05/2009 | ANNE KELLY ALVES DA SILVA                | 21,07           | 21,07           | 21,07           | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 21 DE MAIO PEGAR DOCUMENTOS NA AMAVI SOBRE O CIS AMAVI EM RIO DO SUL. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.                   |
| 781  | 08/09/2009 | ANNE KELLY ALVES DA SILVA                | 21,07           | 21,07           | 21,07           | REFERENTE A 1/2 DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EVENTUAIS DESPESAS NO DIA 09 DE SETEMBRO PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA AMAVI NA CIDADE DE RIO DO SUL. CONFORME REQUISIÇÃO E ORDEM EM ANEXO.         |
|      |            |  | <b>5.336,53</b> | <b>5.336,53</b> | <b>5.336,53</b> |  |

**TOTAL : R\$ 5.336,53**